

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - INPM

Portaria INPM/Nº 55, de 18 de setembro de 1967.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução monofásico, de fabricação da IUSA (México), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do certificado de Ensaio referentes aos Processos INPM-1.087/65: INPM-1.114/65 e INPM-900/66,

RESOLVE aprovar até 31-8-68 o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: IUSA

Tipo: I- 15 Y B

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 6

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $12 \frac{2}{9}$ r.p.m. (para as tensões de 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1967

Paulo Sá
Diretor- Geral